

PROCURAÇÃO

ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, Conjunto 61, CEP 05.676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 12.817.681/0001-64 (“**Emissora**”), e **ORAL SIN FRANQUIAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM, com sede na Alameda Xingu, nº 350, 22º andar, sala 2.203, Edifício Itower, CEP 06.455-030, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.539.329/0001-28, ambas neste ato representadas na forma de seus respectivos estatutos sociais, por seus representantes legais abaixo subscritos (“**Outorgantes**”), nomeiam e constituem a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“**Outorgada**”), na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, da segunda emissão da Emissora (“**Debêntures**”), favorecidos pela cessão fiduciária em garantia constituída nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado em 15 de agosto de 2022, conforme alterado de tempos em tempos (“**Contrato**”), seu bastante procurador para atuar em seu nome, outorgando-lhe poderes especiais para, a partir desta data:

- i) independentemente da decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (ou da não verificação da liquidação integral das obrigações garantidas na data de vencimento das Debêntures):
 - a. caso as Outorgantes não cumpram qualquer prazo relevante para a formalização do Contrato e/ou qualquer um de seus aditamentos, constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar, regularizar e validar tal cessão fiduciária nos termos do Contrato, caso em que o Agente Fiduciário deverá notificar as Outorgantes sobre os atos então praticados (sendo que a falta dessa comunicação não deverá impactar ou afetar de forma alguma quaisquer dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures sob o Contrato) e celebrar qualquer contrato ou documento necessário para a substituição do banco depositário; e
- ii) mediante a decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures (ou na data de vencimento sem que as obrigações garantidas tenham sido integralmente liquidadas):

- a. exigir qualquer pagamento devido às Outorgantes sob qualquer instrumento que represente os Direitos Cedidos, movimentar, transferir, usar, sacar, dispor, aplicar ou resgatar os recursos, investimentos, aplicações financeiras e rendimentos existentes na e/ou decorrentes das Contas Vinculadas, em benefício dos titulares de Debêntures, até a integral liquidação das obrigações garantidas, receber, levantar, sacar e utilizar os recursos de qualquer Direito Cedido para liquidar as obrigações garantidas, no todo ou em parte, bem como executar, ceder, transferir ou vender qualquer Direito Cedido ou concordar com sua excussão, cessão, transferência ou venda, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, mediante venda ou negociação pública ou privada, inclusive judicialmente, por meio de procuradores devidamente nomeados com poderes da cláusula ad judicium, bem como deduzir todas as despesas incorridas em tal excussão, cessão, transferência ou venda;
- b. representar as Outorgantes perante todas as autoridades e tribunais competentes e terceiros, incluindo, mas não limitado a, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a Comissão de Valores Mobiliários, a Receita Federal do Brasil, o Bacen, as instituições financeiras, os cartórios de registro de imóveis, os cartórios de registro de títulos e documentos, os cartórios de notas e quaisquer terceiros, entre outros, desde que em conexão com os assuntos relacionados ao Contrato e/ou aos Direitos Cedidos;
- c. realizar todos os atos, obter todas as autorizações, aprovações e consentimentos necessários, incluindo, entre outros, a celebração de instrumentos, acordos, contratos, escrituras públicas, operações de câmbio e outros documentos que possam ser necessários para a execução, cessão, transferência ou venda, o pleno exercício dos poderes, direitos e medidas aqui contidas e no Contrato, incluindo, mas não limitado a, para fins de cobrança, recebimento de valores, transferência da posse e da propriedade, concessão ou recebimento de isenções e liberações, bem como em qualquer outra forma de excussão de seus direitos; e
- d. exercer quaisquer direitos das Outorgantes sob quaisquer documentos ou contratos que deram origem a qualquer Direito Cedido.

Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos neste instrumento, terão o significado previsto no Contrato. Os poderes ora outorgados dão-se em acréscimo àqueles conferidos pelas Outorgantes à Outorgada no Contrato de Cessão Fiduciária e não cancelam nem revogam quaisquer daqueles.

O presente mandato é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, sendo sua outorga condição do negócio, nos termos do artigo 684 do Código Civil, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ORAL SIN FRANQUIAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: